



ATO CONVOCATÓRIO Nº: 0014/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

DISPOSITIVO: PEDIDO DE COTAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA - IHB

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Social Autônomo, **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB**, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade Pedido de Cotação, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Ato Convocatório é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA com REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS em CAMAS HOSPITALARES**, na modalidade **PEDIDO DE COTAÇÃO** de acordo com **ANEXO I**, que é parte integrante deste Ato Convocatório, para atender à demanda dos usuários do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

3.2. A presente solicitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em camas hospitalares.



3.3. Problemas relacionados a equipamentos com defeito causam um grande impacto no atendimento aos clientes desta instituição. No caso específico das camas inoperantes por diversos motivos, estes impedem a internação dos mesmos prorrogando, assim, o início do tratamento proposto.

3.4 Considerando a necessidade de reparo de equipamentos que estão em uso, porém em situação precária de funcionamento, evitando assim risco assistencial aos usuários.

3.5 A Gestão de Leitos trabalha com a disponibilidade desses equipamentos para efetivar a internação do cliente. Não havendo essa disponibilidade automaticamente há um bloqueio do leito causando transtornos como suspensão de cirurgias além do atraso para início do tratamento como citado acima.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Manutenção Corretiva: O atendimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.2. A execução dos serviços se dará:

- a) Teste geral de funcionamento;
- b) Substituição dos itens e peças danificadas;

4.2.1. Procedimentos para manutenção:

- Verificação de todas as peças;
- Substituição de peças danificadas.
- Funcionamento geral do equipamento;

Todos os itens acima que estiverem em desacordo devem ser corrigidos. Caso algum componente não relatado no ANEXO I seja condenado e necessite troca, deve ser emitido um laudo explicativo.

4.3 Substituição de Peças: Na hipótese da necessidade de troca de peças que apresentarem defeitos ou avarias, a Contratada deverá apresentar relação e quantitativos das mesmas, bem como três orçamentos ou carta de exclusividade, acompanhados de relatórios circunstanciais ao IHB, a qual cabe avaliar e aprovar tais reposições.



4.4. Todas as peças e materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente entregues à Contratante.

4.5. Os serviços somente serão dados a contento após testes e aprovação da IHB.

4.6. Os serviços de substituição de quaisquer materiais ou componentes serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.7. Relação de equipamentos e quantitativos estão dispostas no ANEXO I.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa participante deverá apresentar:

5.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto do presente termo de referência;

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O início da prestação dos serviços, após a assinatura do instrumento contratual, dar-se-á, mediante solicitação formal através de Ordem de Serviço emitida pelo Contratante, devendo ser respeitado o horário de atendimento administrativo que é das 08:00-12:00 às 14:00-17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no local estabelecido, sito: SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900.

6.2. A manutenção dos equipamentos deverá preferencialmente ser executada nas dependências do IHB, sendo que todas as despesas com deslocamento e hospedagem devem ficar por conta da Contratada. Caso seja necessário enviar o equipamento para manutenção externa, as despesas ficarão por conta da Contratada.

6.3 A contratada deverá atender à solicitação imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.



6.4. Os serviços executados deverão estar de acordo com as especificações, quantificações e prazos contidos no Anexo I, devendo ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização do IHB, atender as Normas Regulamentadoras, recomendações do fabricante bem como as recomendações dos órgãos fiscalizadores (VISA, ANVISA, MS, ABNT) e especialmente relacionados à área de saúde, no que couber.

6.5. Caberá a área técnica do IHB responsável pelo contrato, emitir “aceite” do produto/serviço entregue/executado, conferindo se ele está de acordo com o exigido neste instrumento.

6.6. O fornecimento/execução do produto/serviço solicitado na Ordem de Execução de Serviço dar-se-á conforme descrita no referido documento.

6.7. Será verificada a equivalência do produto entregue e/ou serviço executado, com as especificações contidas no presente Ato Convocatório, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

6.8. A Nota Fiscal deve conter: valor unitário, valor total, número do Ato Convocatório, número do Contrato, Número da Ordem de Execução de Serviço.

6.9. No caso de atrasos na prestação dos serviços, cujo endereço da Contratada seja ignorado, incerto ou inacessível, a convocação para regularização será feita através do Diário Oficial do Distrito Federal.

6.9.1 A não regularização da prestação dos serviços dentro do prazo estipulado na convocação feita pelo Diário Oficial do Distrito Federal acarretará a rescisão do instrumento contratual conforme estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo do serviço.

7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços, valor unitário e total.



7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

7.3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

7.4. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes deste Ato Convocatório, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.2. A Contratada se compromete a prestar, em suas instalações e dependências e por seu quadro técnico profissional os serviços constantes do presente Ato Convocatório.

8.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.



8.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

8.4.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

8.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.

8.7. Arcar com todas as despesas pertinentes aos serviços, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da contratual, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

8.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.10. No caso de manutenção preventiva, a contratada deverá oferecer garantia até a próxima manutenção programada, se for o caso.

8.11. Observar os prazos de fornecimento/execução dos serviços previamente estabelecidos;

8.17. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CIPE/HCB, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual;



8.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.20 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.21 A falta de estoque de materiais cujo fornecimento compete a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento/execução dos serviços relativos à este Ato Convocatório e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.22 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IHB, obrigando-se a responder no prazo de até 3 (três) dias após a solicitação do esclarecimento, bem como dar ciência ao IHB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do Instrumento Contratual.

8.23 Fornecer/executar os serviços, conforme estipulado neste Ato Convocatório e de acordo com a proposta apresentada;

8.24 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.25 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do IHB.

8.26 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.27 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.



8.28 A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Ato Convocatório, durante a execução dos serviços.

8.29 Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ou prejuízos que vier a causar ao IHB, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto deste Ato Convocatório, correndo por suas expensas, sem quaisquer ônus para o IHB o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.30 Apresentar situação regular no ato da contratação, sob pena de desclassificação, as demais empresas serão chamadas na ordem de classificação, onde a Autoridade Competente examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

8.31 Manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições e qualificação exigidas no Chamamento.

8.32 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais necessários para execução dos serviços, desde a sua origem até o endereço indicado na Ordem de Execução de Serviço, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de pessoal.

8.33 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimo(s) ou supressão(ões) que se fizer(em) necessário(s), em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado, devendo as supressões acima desse limite, ser resultantes de acordo entre as partes.

8.34. Cumprir as disposições previstas na Norma Regulamentadora - NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), referente a proteção à saúde e a segurança dos trabalhadores que prestam serviço ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, devendo a Contratada apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Contratante.

8.35 A Contratada deverá seguir as normas e rotinas referentes a segurança no trabalho, como uso de EPI's, identificação, entre outros regulamentos pertinentes para o desenvolvimento do objeto contratado.



8.36. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a sua retificação;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos/prestação de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;



- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto ou prestar os serviços contratado sem desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

10.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

10.2.2. Do responsável pelo recebimento do serviço.

10.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

10.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.



10.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar da Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

10.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

10.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento de contatos através do e-mail: **ihb.compras.servicos@gmail.com**.



13. ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1. A participação nesta Seleção de Fornecedores será por meio de encaminhamento de proposta de preços, através do endereço eletrônico **ihb.compras.servicos@gmail.com** no prazo de até 3 dias úteis a contar do dia de publicação do Ato Convocatório;

13.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

13.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta;

13.4. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada por meio do endereço eletrônico **ihb.compras.servicos@gmail.com** e deverá conter obrigatoriamente:

14.2. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

14.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

14.4. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;

14.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no ANEXO I, constando o valor unitário de cada item do LOTE e valor total.



15. DA SELEÇÃO

15.1. A seleção objeto deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:

15.2. O recebimento das propostas comerciais dar-se-á conforme prazo estabelecido neste Ato Convocatório;

15.3. Após selecionadas as propostas pelo IHB, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Poderão também, quando de interesse do IHB seguir os critérios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB;

16.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;

16.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

16.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem



emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

17.1.1. Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

17.2. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o Modelo padrão constante no Anexo II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.



19. DA HABILITAÇÃO

19.1 Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme através do endereço eletrônico ihb.compras.servicos@gmail.com para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.

19.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.3. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

19.4. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

19.5. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.



20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

20.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

20.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.



20.8. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

20.10. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.11. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

20.12. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.

20.13. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

20.15. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

Brasília - DF, 09 de março de 2018.

Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:

Anna Carla de Lacerda Silva
Gerente de Compras e Contratos



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



Identificação do responsável da área técnica:

Thiago Teixeira Gomes

Gerente de Manutenção

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.

Dulcilene Claudia Xavier

Instituto Hospital de Base

Vice-Diretora Presidente

Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

Ismael Alexandrino

Instituto Hospital de Base

Diretor-Presidente



ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01

Nº	Setor	Marca da cama	Modelo	Nº Série / Patrimônio	Controle	Cabo de força	Bateria	Trava das rodas	Atuador	Conector fêmea	Observações gerais
1	PS	Enterprise	-	1017939	X	X					
2	PS	Enterprise	-	1017938	X	X					
3	PS	Enterprise	P0168078	-	X	X					
4	3º	Enterprise	-	1125143	X						
5	5º	Enterprise	-	1124515	X						
6	5º	Enterprise	-	1124508	X						
7	5º	Enterprise	-	1017868	X						
8	6º	Enterprise	-	1124419	X						
9	PS	Enterprise	8000	1124421	X	X	X				
10	10º	Enterprise	-	1125138	X						
11	10º	Enterprise	5000	1125132	X						
12	7º	Enterprise	5000	1125140	X						
13	7º	Enterprise	P0168106	-	X						
14	7º	Enterprise	P0168226	-	X						
15	7º	Enterprise	P0168066	-	X						
16	PS	Enterprise	P0168071	-	X	X					
17	7º	Enterprise	P0168108	-	X						
18	7º	Enterprise	P0168259	-	X						
19	7º	Enterprise	P0168242	-	X						
20	5º	Enterprise	-	1124501	X						
21	7º	Enterprise	P0168109	-	X						
22	7º	Enterprise	P0168244	-	X						
23	6º	Enterprise	8000	1124446	X						
24	5º	Enterprise	-	1124614	X						
25	6º	Enterprise	5000	1124418	X						
26	8º	Enterprise	-	1017935	X						
27	10º	Enterprise	-	1124113	X						
28	10º	Enterprise	-	1125123	X						
29	10º	Enterprise	-	1125135	X						
30	10º	Enterprise	-	1125122	X						
31	10º	Enterprise	-	1125118	X						
32	7º	Enterprise	P0168228	-	X						
33	7º	Enterprise	P0168263	-	X						



34	10º	Enterprise	5000	1125138	X						
35	10º	Enterprise	5000	1125139	X						
36	7º	Enterprise	P0168767	-	X						
37	7º	Enterprise	P0168266	-	X						
38	7º	Enterprise	P0168176	-	X						
39	7º	Enterprise	P0168227	-	X						
40	7º	Enterprise	P0168144	-	X						
41	7º	Enterprise	P0168243	-	X						
42	7º	Enterprise	P0168112	-	X						
43	7º	Enterprise	P0168102	-	X						
44	7º	Enterprise	P0168219	-	X						
45	7º	Enterprise	P0168153	-	X						
46	7º	Enterprise	P0168135	-	X						
47	7º	Enterprise	P0168088	-	X						
48	7º	Enterprise	P0168175	-	X						
49	7º	Enterprise	P0168084	-	X						
50	7º	Enterprise	P0168154	-	X						
51	7º	Enterprise	P0168164	-	X						
52	7º	Enterprise	P0168081	-	X						
53	7º	Enterprise	P0168279	-	X						
54	7º	Enterprise	P0168156	-	X						
55	7º	Enterprise	P0168261	-	X						
56	7º	Enterprise	P0168211	-	X						
57	7º	Enterprise	P0168262	-	X						
58	7º	Enterprise	P0168186	-	X						
59	7º	Enterprise	P0168103	-	X						
60	7º	Enterprise	P0168234	-	X						
61	7º	Enterprise	P0168159	-	X						
62	7º	Enterprise	P0168250	-	X						
63	7º	Enterprise	P0168195	-	X						
64	7º	Enterprise	P0168104	-	X						
65	7º	Enterprise	P0168111	-	X						
66	7º	Enterprise	P0168223	-	X						
67	7º	Enterprise	P0168260	-	X						
68	PS	Enterprise	-	1125129	X						
69	PS	Enterprise	-	1124438	X						
70	4º	Enterprise	1124469	-	X						
71	11º	Enterprise	5000	-	X		X				
72	6º	Enterprise	5000	1124419	X	X					



73	PS	Enterprise	-	1017853	X	X					
74	PS	Enterprise	-	1017877	X	X					
75	PS	Enterprise	P0168110	-	X	X					
76	PS	Enterprise	-	1017933	X	X					
77	PS	Enterprise	-	1017937	X	X					
78	PS	Enterprise	-	1017649	X	X					
79	PS	Enterprise	-	1017680	X	X					
80	PS	Enterprise	-	1017927	X	X					
81	PS	Enterprise	-	1017926	X	X				X	
82	PS	Enterprise	-	1017909	X					X	
83	6º	Enterprise	8000	1124455	X	X					
84	7º	Enterprise	5000	1017911	X						Sem cabo de força
85	7º	Enterprise	P0168314	-	X						Sem cabo de força
86	PS	Enterprise	-	1017934							Substituição Fonte e comando

LOTE 02

Nº	Setor	Marca da cama	Modelo	Nº Série / Patrimônio	Controle	Cabo de força	Bateria	Trava das rodas	Atuador	Conector fêmea	Observações gerais
1	10º	Hill Room	L224AP9113	-		X	X				
2	3º	Hill Room	L221AP8920	-	X						
3	10º	Hill Room	L216AP8780	-	X		X				
4	10º	Hill Room	L211AP8651	-	X		X				
5	10º	Hill Room	L252AP6443	-	X		X				
6	10º	Hill Room	L216AP8803	-	X	X	X				
7	3º	Hill Room	L226AP9197	-		X		X			
8	10º	Hill Room	L222AP9027	-							Substituição Fonte e comando
9	3º	Hill Room	L210AP8602	-		X				X	Substituição Fonte e comando
10	PS	Hill Room	-	-					X		Substituição Fonte e comando



LOTE 03

Nº	Setor	Marca da cama	Modelo	Nº Série / Patrimônio	Controle	Cabo de força	Bateria	Trava das rodas	Atuador	Conector fêmea	Observações gerais
1	7º	Hospimetal	-	000 46 172 000 017 049			X	X	X		Comando / amortecedor
2	PS	Hospimetal	-	878248	X		X	X	X		Substituição Fonte e comando
3	PS	Hospimetal	-	1207552		X	X	X	X		
4	PS	Hospimetal	-	1207554		X	X	X	X		
5	PS	Hospimetal	-	1207538		X	X	X	X		
6	2º	Hospimetal	-	000 461 72 000 017		X	X	X		X	Substituição Fonte e comando
7	PS	Hospimetal	-	878309		X	X	X		X	Substituição Fonte e comando
8	PS	Hospimetal	-	1207551		X	X	X			Substituição Fonte e comando
9	PS	Hospimetal	-	000 46 172 000 017 071		X	X	X			Substituição Fonte e comando
10	4º	Hospimetal	-	000 461 72 000 017 083		X	X	X	X		Substituição Fonte, comando e amortecedor
11	8º	Hospimetal	-	000 461 72.000 017 058			X	X	X		Painel de Controle - Reparo
12	PS	Hospimetal	-	000 30 454 000 002 127		X	X	X		X	
13	6º	Hospimetal	-	878385		X	X	X			
14	8º	Hospimetal	-	878072		X	X	X			
15	8º	Hospimetal	-	878078		X	X	X			
16	PS	Hospimetal	-	-		X	X	X		X	
17	8º	Hospimetal	-	878064			X	X			Pé não levanta
18	8º	Hospimetal	-	-		X	X	X			
19	PS	Hospimetal	-	878118		X	X	X			
20	PS	Hospimetal	-	878266		X	X	X		X	
21	PS	Hospimetal	-	87818	X	X	X	X			
22	PS	Hospimetal	-	L190P7891	X	X	X	X			
23	8º	Hospimetal	-	878059			X	X			Problema no motor
24	11º	Hospimetal	-	878395			X	X			Problema no motor
25	PS	Hospimetal	-	000 454 000 001 049		X	X	X			Roda quebrada



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



26	5º	Hospimetal	-	878349			X	X			
27	5º	Hospimetal	-	878390			X	X			
28	5º	Hospimetal	-	878261			X	X			
29	5º	Hospimetal	-	872125			X	X			
30	8º	Hospimetal	-	-			X	X			
31	8º	Hospimetal	-	878097			X	X			
32	8º	Hospimetal	-	878226			X	X			
33	8º	Hospimetal	-	878086			X	X			
34	11º	Hospimetal	-	878391			X	X			
35	11º	Hospimetal	-	000 304 54 000 002			X	X			
36	11º	Hospimetal	-	878392			X	X			
37	11º	Hospimetal	-	878378			X	X			
38	11º	Hospimetal	-	878223			X	X			
39	11º	Hospimetal	-	-			X	X			
40	11º	Hospimetal	-	000 304 540 000 02 274			X	X			Sem proteção lateral
41	PS	Hospimetal	-	878614			X	X	X		Sem tampa do atuador
42	8º	Hospimetal	-	-	X		X	X			
43	8º	Hospimetal	-	-	X		X	X			
44	PS	Hospimetal	-	878123	X		X	X			
45	PS	Hospimetal	-	-	X		X	X			
46	3º	Hospimetal	-	1125148	X		X	X			
47	5º	Hospimetal	-	000 304 54.000 001 015			X	X			
48	PS	Hospimetal	-	1207556		X	X	X	X		Substituição Fonte e comando
49	PS	Hospimetal	-	000 46 172 000 017 061		X	X	X	X		Substituição Fonte e comando



LOTE 4

Nº	Setor	Marca da cama	Modelo	Nº Série / Patrimônio	Controle	Cabo de força	Bateria	Trava das rodas	Atuador	Conector fêmea	Observações gerais
1	10º		MANUAL	-							Empenada
2	4º		MANUAL	000 304 54 000 002 076							Empenada
3	5º		MANUAL	-							Empenada
4	5º		MANUAL	-							Empenada

LOTE 5

Nº	Setor	Marca da cama	Modelo	Nº Série / Patrimônio	Controle	Cabo de força	Bateria	Trava das rodas	Atuador	Conector fêmea	Observações gerais
1	8º	Strike	-	M15038							Substituição Fonte e comando

THIAGO TEIXEIRA GOMES
Gerente de Manutenção